



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424  
EMC910/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.910/2025

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao  
Artigo 5 do Projeto de Lei.*

Artigo 5. Acrescenta-se parágrafo único ao texto do **Artigo 5** do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Art. 5º Os objetivos, as metas e as estratégias previstas no Anexo a esta Lei serão cumpridos no prazo de vigência do PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Parágrafo único. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.”**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253764747700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 5 3 7 6 4 7 4 7 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A inclusão do parágrafo único ao artigo 5º assegura maior rigor técnico e transparência na implementação do PNE, ao estabelecer fontes oficiais e atualizadas de dados educacionais como base para o monitoramento das metas. Ao vincular expressamente a avaliação do Plano aos sistemas nacionais de informação (PNAD, Censo Demográfico e Censos Educacionais), o texto fortalece a governança das políticas públicas de educação, garantindo que decisões estratégicas sejam fundamentadas em evidências confiáveis e padronizadas nacionalmente. Esta previsão ainda reforça o caráter democrático do PNE, pois as estatísticas oficiais servem como instrumento de controle social, permitindo que a sociedade acompanhe de forma objetiva o cumprimento das metas pactuadas, em conformidade com os princípios constitucionais da gestão democrática e da publicidade dos atos administrativos.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253764747700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424  
EMC910/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.910/2025



\* C D 2 5 3 7 6 4 7 4 7 7 0 0 \*